



TC 032.321/2010-4

Tipo: tomada de contas especial.

Unidade jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Tutóia/MA

Responsáveis: Egídio Francisco Conceição Júnior (CPF 182.826.443-15), ex-prefeito de Tutóia/MA – gestão 1997-2004; Arnaldo Mendes Leão (CPF 331.202.503-68) e Sued Canavieira Fonseca (CPF 153.768.772-72), ex-secretários municipais de saúde de Tutóia/MA, nos períodos 20/6/2002-25/11/2003 e a partir de 26/11/2003, respectivamente.

Advogado: não há

Proposta: preliminar de citação

Trata-se de tomada de contas especial instaurada pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS, em razão de irregularidades na aplicação de recursos do SUS repassados ao Município de Tutóia/MA nos exercícios de 2003 e 2004, detectadas mediante auditoria realizada pelo Departamento Nacional de Auditoria do SUS – DENASUS/MS, tendo como responsáveis o prefeito à época dos fatos, Sr. Egídio Francisco Conceição Júnior, solidariamente, em parcelas do montante original no valor de R\$ 142.131,42, com os ex-secretários municipais de saúde, Sr. Sued Canavieira Fonseca e Arnaldo Mendes Leão.

HISTÓRICO

2. No período de 23/8 a 3/9/2004, o Denasus realizou a Auditoria nº 2200 no Município de Tutóia (fls. 4-49, p. 1), cujo relatório foi emitido em 3/2/2005, com a finalidade de apurar denúncia sobre possíveis irregularidades na assistência prestada aos usuários do SUS e na utilização dos recursos federais repassados no período de janeiro de 2003 a junho de 2004, no montante de R\$ 2.230.373,92, dos quais R\$ 1.384.815,09 correspondem aos repasses do ano de 2003, e R\$ 845.558,83 aos do primeiro semestre de 2004.

2.1. Na conclusão do citado do Relatório, o DENASUS foi contundente na afirmação da procedência das denúncias, tendo registrado literalmente (fl. 48, p.1):

Após apuração dos fatos denunciados, concluímos que 100% são procedentes.

O Município de Tutóia, habilitado na Gestão Plena da Atenção Básica, oferece à população atendimento ambulatorial e hospitalar de pequena complexidade, sendo constatado impropriedades/irregularidades das quais destacamos:

- Não estão sendo desenvolvidas as ações de controle social com a participação efetiva da comunidade, conforme preconizado na Lei nº 8.142, de 28.12.90, NOB/SUS nº 01/96 e NOAS/2002;
- Quatro postos de saúde do município situados na zona rural, não estão funcionando, por falta de condições físicas e funcionais;
- O Hospital Municipal Lucas Veras necessita de ambientação, adequação e estruturação, para atender as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, definidas na RDC nº 50, de 21.02.2002;
- Os médicos do Programa de Saúde da Família são os mesmos que prestam assistência ambulatorial e hospitalar no Hospital Municipal Lucas Veras, comprometendo as ações do Programa e atividades do Hospital;

- O Médico auditor do Município exerce também, as funções de Diretor Clínico e médico assistente;
- Os equipamentos da lavanderia adquiridos através de Convênio com o Ministério da Saúde, há aproximadamente quatro anos, nunca foram instalados, encontram-se no quintal da Unidade de Saúde, a céu aberto, expostos ao sol, chuva e poeira, correndo serios riscos de deteriorização e inutilização

Constatamos que a gestão dos recursos financeiros do SUS não está sendo desenvolvida de forma eficiente como: despesas não comprovadas pela Secretaria Municipal de Saúde, pagamento de despesas administrativas da SMS e emissão de cheques com insuficiência de fundos, no valor global de R\$ 142.131,42 (cento e quarenta e dois mil, cento e trinta e um reais e quarenta e dois centavos).

2.2. Ao final do Relatório fez uma recomendação ao Fundo Municipal de Saúde, para reavaliar a aprovação do Convênio nº 2926/2000, SIAFI 406768, celebrado com a Prefeitura Municipal de Tutóia, tendo em vista que os equipamentos adquiridos ainda não foram instalados, encontrando-se no quintal da unidade hospitalar, a céu aberto (fl. 43, p.1); e uma série de recomendações ao Secretário Municipal de Saúde (fls. 44-47, p.1).

2.3. Juntou ao Relatório as planilhas dos responsáveis (fl. 51, p.1) e da glosa apontando o montante do débito no valor de R\$ 142.131,42 (fls. 53-64, p.1), bem ainda documentos anexos que fundamentam a glosa (fls. 66-174, p.1).

2.4. Assim, iniciou-se o processo de cobrança com as seguintes notificações sem sucesso, devolvidas ao remetente, dos responsáveis para devolver o valor impugnado atualizado - em 4/9/2006, para o Sr. Arnoldo Mendes Leão, ex-secretário municipal de saúde, para recolher o valor então atualizado até 4/9/2006 de R\$ 51.408,66 (fls. 184-204, p.1); em 4/9/2006, para o Sr. Sued Canavieira Fonseca, ex-secretário municipal de saúde, para recolher o valor então atualizado até 4/9/2006 de R\$ 178.627,22 (fls. 205-235, p.1); e em 15/5/2008, para o Sr. Egídio Francisco Conceição Júnior, ex-prefeito, para recolher o valor então atualizado até 15/5/2008 de R\$ 285.574,28, solidariamente com os outros dois responsáveis (fls. 239-242, p.1).

2.5. Face o ocorrido, foram notificados, mediante edital publicado no DOU, o Sr. Arnoldo Mendes Leão, em 6/11/2006 (fls. 236-237, p.1); o Sr. Egídio Francisco Conceição Júnior, em 11/6/2008 (fls. 243-245, p.1); e Sr. Sued Canavieira Fonseca, em 2/4/2009 (fls. 247-249, p.1).

2.6. O Despacho nº 00449/SE/FNS/CGEOFC/CCONT/TCE, de 15/9/2009, solicitou a instauração de tomada de contas especial, autorizada na mesma data (fl. 251, p.1).

2.7. As irregularidades consignadas no Relatório da Auditoria nº 2200 também fundamentaram a conclusão da impugnação total das despesas glosadas naquela fiscalização, no Relatório de Tomada de Contas Especial nº 271/2009, de 30/9/2009 (fls. 272-275, p.1), no Fundo Nacional de Saúde, tendo sido registrados naquela data, na conta “Diversos Responsáveis”, mediante a Nota de Lançamento 2009NL001271 (fl. 49, p.2), os seguintes valores: R\$ 336.161,30 em nome do Sr. Egídio Francisco Conceição Júnior, conforme planilhas de glosa (fls. 277-281, p.1) e extratos de débito (fls. 283-321, p.1); R\$ 260.067,48, em nome do Sr. Sued Canavieira Fonseca, conforme planilhas de glosa (fls. 4-8, p.2) e extratos de débito (fls. 9-32, p.2); e R\$ 76.102,63 em nome do Sr. Arnoldo Mendes Leão, conforme planilhas de glosas (fls. 33-34, p.2) e extratos de débitos (fls. 35-48, p.2).

2.8. Na Secretaria Federal de Controle Interno, foi emitido o Relatório de Auditoria, o Certificado de Auditoria e o Parecer do Dirigente do Controle Interno, todos nº 232967/2010, em 31/8/2010, 13/9/2010 e 14/9/2010, respectivamente, concluindo pela existência do débito no valor de R\$ 336.170,11, pelo certificado e conclusão da irregularidade das contas (fls. 55-61, p.2).



2.9. Por último, o Ministro de Estado da Saúde emitiu Pronunciamento pela irregularidade das contas, em 2010/2010, tendo o processo sido encaminhado no dia posterior a esta Corte de Contas (fl. 1, p.1).

EXAME TÉCNICO

3. No que concerne ao débito apurado na presente tomada de contas especial, a situação encontrada a seguir está descrita exatamente como no Relatório da Auditoria 2200 do Denasus.

3.1. Situação encontrada:

a) Pagamento de juros e taxas bancárias sobre saldo devedor e cheques devolvidos, no valor de R\$ 244,76:

DATA	VALOR (R\$)	CONTA N°
12/8/2003	0,35	10.105-2 (FAEC)
14/8/2003	9,00	
16/9/2003	0,35	
16/9/2003	9,00	
13/10/2003	0,35	
21/10/2003	9,00	
13/11/2003	0,35	
17/11/2003	9,00	
20/11/2003	0,35	
21/3/2003	0,35	
3/4/2003	9,00	
9/4/2003	0,35	
13/5/2003	0,35	
8/7/2003	0,35	
9/7/2003	0,35	
14/7/2003	0,35	
5/8/2003	9,00	10.526 (AIH)
5/8/2003	9,00	
5/8/2003	9,00	
12/8/2003	1,05	
12/8/2003	9,00	
11/9/2003	0,35	
16/9/2003	0,35	
18/9/2003	0,35	
23/9/2003	0,35	
7/10/2003	0,70	
9/10/2003	0,35	
13/10/2003	0,35	
28/10/2003	0,35	
12/11/2003	0,70	
14/11/2003	0,35	
25/11/2003	0,35	
27/11/2003	0,35	
28/11/2003	0,02	
20/1/2004	9,00	
20/1/2004	9,00	
20/1/2004	9,00	



DATA	VALOR (R\$)	CONTA N°
20/1/2004	9,00	
20/1/2004	9,00	
21/1/2004	7,10	
21/1/2004	9,00	
21/1/2004	9,00	
21/1/2004	9,00	
21/1/2004	18,00	
21/1/2004	9,00	
21/1/2004	9,00	
21/1/2004	18,00	
21/1/2004	9,00	
23/1/2004	0,35	
23/1/2004	10,00	
30/1/2004	0,44	
26/2/2004	0,35	
27/2/2004	0,35	
2/3/2004	0,35	
Total	244,76	

- b) Pagamento de despesas administrativas da SMS, referente ao aluguel do prédio onde funciona a Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Rua São José nº 265, centro, pago ao Sr. João Batista Vieira de Souza, com recursos da conta nº 7.840-9 (ECD):

Mês referência	Valor (R\$)	Pagamento	Data
Janeiro/2003	400,00	Espécie	30/1/2003
Fevereiro	400,00	Espécie	28/2/2003
Março	400,00	Espécie	31/1/2003
Abril	400,00	Espécie	3/4/2003
Janeiro/2004	400,00	Espécie	30/1/2004
Fevereiro	400,00	Espécie	27/2/2004
Abril	400,00	Espécie	30/4/2004
Maio	400,00	Espécie	31/5/2004
Junho	400,00	Espécie	30/6/2004
Total	3.600,00		

- c) Pagamento de despesas administrativas da SMS, referentes à conta do telefone nº (98) 479-1423, instalado no prédio onde funciona a Secretaria de Saúde, situada à Rua São José nº 265, centro, pago a Telemar Norte Leste S. A., com recursos das contas nºs 7.840-9 (ECD) e 10.105-2 (FAEC), conforme discriminamos:

Mês referência	Valor (R\$)	Pagamento	Data	Conta nº
Janeiro/2003	64,00	Espécie	8/1/2003	7.840-9 (ECD)
Março	242,11	Espécie	8/3/2003	7.840-9 (ECD)
Maio	237,62	Espécie	16/5/2003	7.840-9 (ECD)
Junho	179,84	Espécie	26/6/2003	7.840-9 (ECD)
Agosto	803,67	Espécie	18/8/2003	7.840-9 (ECD)
Setembro	333,38	Espécie	22/9/2003	10.105-2 (FAEC)
Janeiro/2004	596,22	Espécie	21/1/2004	7.840-9 (ECD)
Abril	512,41	Espécie	15/4/2004	7.840-9 (ECD)
Maio	463,53	Espécie	13/5/2004	7.840-9 (ECD)

Mês referência	Valor (R\$)	Pagamento	Data	Conta nº
Junho	643,23	Espécie	22/6/2004	7.840-9 (ECD)
Total	4.076,01			

- d) Utilização indevida dos recursos da farmácia básica. Houve um aumento, a partir de abril/2004, no valor mensal da assistência farmacêutica básica, creditado pelo Fundo Nacional de Saúde ao Município de Tutóia, na conta PAB no 58.042-2, no entanto, foi repassado para a conta 8.451-4, onde são movimentados os recursos da Assistência Farmacêutica, um valor inferior ao crédito recebido. O montante de R\$ 16.154,20 (dezesesseis.. mil, cento e cinquenta e quatro reais e vinte centavos) foi utilizado na conta PAB para pagamento de despesas, deixando de ser utilizado para aquisição de medicamentos, para a farmácia básica, conforme discriminamos:

Mês referência	Depósito na conta da Farmácia Básica (R\$)	Data	Crédito – conta PAB (R\$)	Data	Valor utilizado indevidamente na conta PAB
Abril/2004	0,00	1/4/2004	3.230,84	1/4/2004	3.230,84
	0,00	1/4/2004	3.230,84	1/4/2004	3.230,84
	3.230,83	12/4/2004	6.461,67	13/4/2004	3.230,84
Maio/2004	3.230,83	6/5/2004	6.461,67	6/5/2004	3.230,84
Junho/2004	3.230,83	30/6/2004	6.461,67	15/6/2004	3.230,84
Total	9.692,49		25.846,69		16.154,20

- e) A Secretaria Municipal de Saúde não comprovou despesas no valor total de R\$ 118.056,45 (cento e dezoito mil, cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), conforme demonstramos a seguir:

CONTA	EXERCÍCIO	CHEQUE	DATA	VALOR (R\$)
8.451-4 Assistência Farmacêutica Básica	2003	850.035	16/1/2003	3.194,83
		850.038	18/2/2003	3.194,83
		850.039	13/3/2003	3.194,83
		850.041	17/4/2003	3.194,83
		850.043	15/5/2003	3.230,83
		850.045	16/6/2003	3.230,83
		850.048	14/7/2003	3.230,83
		850.049	14/8/2003	3.230,83
		850.051	22/9/2003	3.230,83
		850.054	22/10/2003	3.230,83
		850.062	13/11/2003	3.230,83
	TOTAL			35.395,13
	2004	850.089	12/4/2004	3.230,83
		850.091	6/5/2004	3.230,83
850.092		14/6/2004	3.230,83	
TOTAL			9.692,49	



CONTA	ANO	CHEQUE	DATA	VALOR (R\$)	VALOR COMPROVADO (R\$)	VALOR A COMPROVAR (R\$)	
7.840-9 ECD	2003	850.039	16/1/2003	5.300,00	-	5.300,00	
		850.040	16/1/2003	5.299,00	1.699,77	3.599,23	
		850.042	18/2/2003	1.500,00	505,00	995,00	
		850.043	18/2/2003	6.099,00	-	6.099,00	
		850.047	13/3/2003	2.630,00	427,85	2.202,15	
		850.048	13/3/2003	3.000,00	-	3.000,00	
		850.051	16/4/2003	4.780,00	217,97	4.562,03	
		850.055	12/5/2003	3.000,00	971,09	2.028,91	
		850.056	12/5/2003	4.472,00	-	4.472,00	
		850.057	9/6/2003	2.000,00	1.829,84	170,16	
		850.058	9/6/2003	2.606,00	-	2.606,00	
		850.064	10/6/2003	300,00	-	300,00	
		850.076	10/6/2003	2.550,00	-	2.550,00	
		850.074	1/7/2003	2.409,00	-	2.409,00	
		850.072	14/7/2003	8.999,00	0,47	8.998,53	
		850.069	20/8/2003	3.000,00	488,04	2.511,96	
		850.078	6/10/2003	2.250,00	-	2.250,00	
		850.079	6/10/2003	1.830,00	-	1.830,00	
		850.080	6/10/2003	2.153,80	-	2.153,80	
		850.082	10/10/2003	3.550,00	438,74	3.111,26	
	850.085	20/10/2003	1.920,00	-	1.920,00		
	850.086	20/10/2003	2.500,00	-	2.500,00		
	850.087	20/10/2003	1.200,00	-	1.200,00		
	850.124	20/10/2003	1.712,00	1.107,47	604,53		
	TOTAL				75.059,80	7.686,24	67.373,56
			850.138	26/1/2004	9.192,00	5.959,13	3.232,87
			850.143	19/2/2004	3.000,00	1.825,62	1.174,38
			850.150	15/3/2004	3.174,00	2.738,09	435,91
850.155			16/4/2004	2.300,00	1.547,89	752,11	
TOTAL					12.070,73	5.595,27	

3.1.1. **Objeto:** Programa SUS – 2003 e 2004.

3.1.2. **Crítérios:** arts. 62 e 63 da Lei 4.320/1964.

3.1.3. **Evidências:** item 4.4 do Relatório da Auditoria/Denasus 2200 (fl. 18-23, p.1); documentos anexos que fundamentam a glosa (fls. 66-174, p.1).

3.1.4. **Responsáveis:** Sr. Egídio Francisco Conceição Júnior, ex-prefeito e ordenador de despesas; Sr. Arnaldo Mendes Leão, ex-secretário municipal de saúde no exercício de 2003; e Sr. Sued Canavieira Fonseca, ex-secretário municipal de saúde no exercício de 2004.

3.1.5. **Conclusão:** o Relatório da Auditoria 2.200, realizada por equipe do Denasus entre agosto e setembro de 2004, não deixa dúvidas quanto à ocorrência das seguintes irregularidades:

a) Pagamentos de juros e taxas bancárias sobre saldo devedor e cheques devolvidos, entre agosto de 2003 e março de 2004, no valor de R\$ 244,76;

b) Pagamentos de despesas administrativas da SMS, referente ao aluguel do prédio onde funcionava a Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Rua São José nº



265, centro, pago ao Sr. João Batista Vieira de Souza, entre janeiro de 2003 e junho de 2004, com recursos da conta nº 7.840-9 (ECD), no valor total de R\$ 3.600,00;

- c) Pagamentos de despesas administrativas da SMS, referentes à conta do telefone nº (98) 479-1423, então instalado no prédio onde funcionava a Secretaria de Saúde, situada à Rua São José nº 265, centro, pago a Telemar Norte Leste S. A., entre janeiro de 2003 e junho de 2004, com recursos das contas nºs 7.840-9 (ECD) e 10.105-2 (FAEC), no valor total de R\$ 4.076,01;
- d) Utilização indevida dos recursos destinados ao programa da farmácia básica, no montante de R\$ 16.154,20, creditados na conta PAB entre abril e junho de 2004, mas não transferidos para a conta específica daquele programa, deixando de ser utilizado para aquisição de medicamentos para a farmácia básica, caracterizando desvio de finalidade;
- e) Não comprovação, pela Secretaria Municipal de Saúde, de despesas no valor total de R\$ 118.056,45, ocorridas entre janeiro de 2003 e junho de 2004, custeadas com recursos da Assistência Farmacêutica Básica (R\$ 45.087,62) e da Epidemiologia e Controle de Doenças – ECD (R\$ 72.968,83).

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

4. Ante o exposto, submetemos os autos à consideração superior, para posterior encaminhamento ao Exmo. Sr. Ministro-Relator José Múcio Monteiro, propondo, com fundamento no art. 12, inciso II, da Lei n. 8.443/1992, promover a citação do Sr. Egídio Francisco Conceição Júnior (CPF 182.826.443-15), ex-prefeito de Tutóia/MA, ordenador de despesas, solidariamente com os responsáveis adiante arrolados, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da ciência da citação, apresente alegações de defesa ou recolha aos cofres do Fundo Nacional de Saúde – FNS as quantias abaixo especificadas, atualizadas monetariamente e acrescidas de juros de mora, a contar das correspondentes datas, até a data do recolhimento, nos termos da legislação vigente, pelas ocorrências constatadas em relação à aplicação dos recursos recebidos no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, nos anos de 2003 e 2004, constatadas por equipe da fiscalização do Denasus e objetos de relato no item 3.1 desta instrução, a seguir transcrito:

4.1. Em **solidariedade com o Sr. Sued Canaveira Fonseca** (CPF 153.768.772-72), ex-secretário municipal de saúde de Tutóia/MA no período de 1/1/2003 a 25/11/2003:

- a) Pagamento de juros e taxas bancárias sobre saldo devedor e cheques devolvidos, no valor de R\$ 90,45:

DATA	VALOR (R\$)	CONTA Nº
12/8/2003	0,35	10.105-2 (FAEC)
14/8/2003	9,00	
16/9/2003	0,35	
16/9/2003	9,00	
13/10/2003	0,35	
21/10/2003	9,00	
13/11/2003	0,35	
17/11/2003	9,00	
20/11/2003	0,35	
21/3/2003	0,35	
3/4/2003	9,00	
9/4/2003	0,35	
13/5/2003	0,35	



DATA	VALOR (R\$)	CONTA N°
8/7/2003	0,35	10.526 (AIH)
9/7/2003	0,35	
14/7/2003	0,35	
5/8/2003	9,00	
5/8/2003	9,00	
5/8/2003	9,00	
12/8/2003	1,05	
12/8/2003	9,00	
11/9/2003	0,35	
16/9/2003	0,35	
18/9/2003	0,35	
23/9/2003	0,35	
7/10/2003	0,70	
9/10/2003	0,35	
13/10/2003	0,35	
28/10/2003	0,35	
12/11/2003	0,70	
14/11/2003	0,35	
25/11/2003	0,35	
Total	90,45	

- b) Pagamento de despesas administrativas da SMS, referente ao aluguel do prédio onde funciona a Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Rua São José nº 265, centro, pago ao Sr. João Batista Vieira de Souza, com recursos da conta nº 7.840-9 (ECD):

Mês referência	Valor (R\$)	Pagamento	Data
Janeiro/2003	400,00	Espécie	30/1/2003
Fevereiro	400,00	Espécie	28/2/2003
Março	400,00	Espécie	31/1/2003
Abril	400,00	Espécie	3/4/2003
Total	1.600,00		

- c) Pagamento de despesas administrativas da SMS, referentes à conta do telefone nº (98) 479-1423, instalado no prédio onde funciona a Secretaria de Saúde, situada à Rua São José nº 265, centro, pago a Telemar Norte Leste S. A., com recursos das contas nºs 7.840-9 (ECD) e 10.105-2 (FAEC):

Mês referência	Valor (R\$)	Pagamento	Data	Conta nº
Janeiro/2003	64,00	Espécie	8/1/2003	7.840-9 (ECD)
Março	242,11	Espécie	8/3/2003	7.840-9 (ECD)
Maiο	237,62	Espécie	16/5/2003	7.840-9 (ECD)
Junho	179,84	Espécie	26/6/2003	7.840-9 (ECD)
Agosto	803,67	Espécie	18/8/2003	7.840-9 (ECD)
Setembro	333,38	Espécie	22/9/2003	10.105-2 (FAEC)
Total	1.860,62			



d) Não comprovação, pela Secretaria Municipal de Saúde, das seguintes despesas no valor total de R\$ 102.768,69 (cento e dois mil, setecentos e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos):

CONTA	EXERCÍCIO	CHEQUE	DATA	VALOR (R\$)
8.451-4 Assistência Farmacêutica Básica	2003	850.035	16/1/2003	3.194,83
		850.038	18/2/2003	3.194,83
		850.039	13/3/2003	3.194,83
		850.041	17/4/2003	3.194,83
		850.043	15/5/2003	3.230,83
		850.045	16/6/2003	3.230,83
		850.048	14/7/2003	3.230,83
		850.049	14/8/2003	3.230,83
		850.051	22/9/2003	3.230,83
		850.054	22/10/2003	3.230,83
		850.062	13/11/2003	3.230,83
TOTAL				35.395,13

CONTA	ANO	CHEQUE	DATA	VALOR (R\$)	VALOR COMPROVADO (R\$)	VALOR A COMPROVAR (R\$)
7.840-9 ECD	2003	850.039	16/1/2003	5.300,00	-	5.300,00
		850.040	16/1/2003	5.299,00	1.699,77	3.599,23
		850.042	18/2/2003	1.500,00	505,00	995,00
		850.043	18/2/2003	6.099,00	-	6.099,00
		850.047	13/3/2003	2.630,00	427,85	2.202,15
		850.048	13/3/2003	3.000,00	-	3.000,00
		850.051	16/4/2003	4.780,00	217,97	4.562,03
		850.055	12/5/2003	3.000,00	971,09	2.028,91
		850.056	12/5/2003	4.472,00	-	4.472,00
		850.057	9/6/2003	2.000,00	1.829,84	170,16
		850.058	9/6/2003	2.606,00	-	2.606,00
		850.064	10/6/2003	300,00	-	300,00
		850.076	10/6/2003	2.550,00	-	2.550,00
		850.074	1/7/2003	2.409,00	-	2.409,00
		850.072	14/7/2003	8.999,00	0,47	8.998,53
		850.069	20/8/2003	3.000,00	488,04	2.511,96
		850.078	6/10/2003	2.250,00	-	2.250,00
		850.079	6/10/2003	1.830,00	-	1.830,00
		850.080	6/10/2003	2.153,80	-	2.153,80
		850.082	10/10/2003	3.550,00	438,74	3.111,26
		850.085	20/10/2003	1.920,00	-	1.920,00
850.086	20/10/2003	2.500,00	-	2.500,00		
850.087	20/10/2003	1.200,00	-	1.200,00		
850.124	20/10/2003	1.712,00	1.107,47	604,53		
TOTAL				75.059,80	7.686,24	67.373,56



4.2. Em **solidariedade com o Sr. Arnaldo Mendes Leão** (CPF 331.202.503-68), ex-secretário municipal de saúde de Tutóia/MA a partir de 26/11/2003:

a) Pagamento de juros e taxas bancárias sobre saldo devedor e cheques devolvidos, no valor de R\$ 154,31:

DATA	VALOR (R\$)	CONTA N°
27/11/2003	0,35	10.526 (AIH)
28/11/2003	0,02	
20/1/2004	9,00	
20/1/2004	9,00	
20/1/2004	9,00	
20/1/2004	9,00	
20/1/2004	9,00	
21/1/2004	7,10	
21/1/2004	9,00	
21/1/2004	9,00	
21/1/2004	9,00	
21/1/2004	18,00	
21/1/2004	9,00	
21/1/2004	9,00	
21/1/2004	18,00	
21/1/2004	9,00	
23/1/2004	0,35	
23/1/2004	10,00	
30/1/2004	0,44	
26/2/2004	0,35	
27/2/2004	0,35	
2/3/2004	0,35	
Total	154,31	

b) Pagamento de despesas administrativas da SMS, referente ao aluguel do prédio onde funciona a Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Rua São José nº 265, centro, pago ao Sr. João Batista Vieira de Souza, com recursos da conta nº 7.840-9 (ECD):

Mês referência	Valor (R\$)	Pagamento	Data
Janeiro/2004	400,00	Espécie	30/1/2004
Fevereiro	400,00	Espécie	27/2/2004
Abril	400,00	Espécie	30/4/2004
Maio	400,00	Espécie	31/5/2004
Junho	400,00	Espécie	30/6/2004
Total	2.000,00		

c) Pagamento de despesas administrativas da SMS, referentes à conta do telefone nº (98) 479-1423, instalado no prédio onde funciona a Secretaria de Saúde, situada à Rua São José nº 265, centro, pago a Telemar Norte Leste S. A., com recursos das contas nºs 7.840-9 (ECD) e 10.105-2 (FAEC), a seguir discriminados:

Mês referência	Valor (R\$)	Pagamento	Data	Conta nº
Janeiro/2004	596,22	Espécie	21/1/2004	7.840-9 (ECD)
Abril	512,41	Espécie	15/4/2004	7.840-9 (ECD)



Mês referência	Valor (R\$)	Pagamento	Data	Conta nº
Maio	463,53	Espécie	13/5/2004	7.840-9 (ECD)
Junho	643,23	Espécie	22/6/2004	7.840-9 (ECD)
Total	2.215,39			

- d) Utilização indevida dos recursos da farmácia básica. Houve um aumento, a partir de abril/2004, no valor mensal da assistência farmacêutica básica, creditado pelo Fundo Nacional de Saúde ao Município de Tutóia, na conta PAB no 58.042-2, no entanto, foi repassado para a conta 8.451-4, onde são movimentados os recursos da Assistência Farmacêutica, um valor inferior ao crédito recebido. O montante de R\$ 16.154,20 (dezesesseis mil, cento e cinquenta e quatro reais e vinte centavos) foi utilizado na conta PAB para pagamento de despesas, deixando de ser utilizado para aquisição de medicamentos, para a farmácia básica, conforme discriminamos:

Mês referência	Depósito na conta da Farmácia Básica (R\$)	Data	Crédito – conta PAB (R\$)	Data	Valor utilizado indevidamente na conta PAB
Abril/2004	0,00	1/4/2004	3.230,84	1/4/2004	3.230,84
	0,00	1/4/2004	3.230,84	1/4/2004	3.230,84
	3.230,83	12/4/2004	6.461,67	13/4/2004	3.230,84
Maio/2004	3.230,83	6/5/2004	6.461,67	6/5/2004	3.230,84
Junho/2004	3.230,83	30/6/2004	6.461,67	15/6/2004	3.230,84
Total	9.692,49		25.846,69		16.154,20

- e) A Secretaria Municipal de Saúde não comprovou despesas no valor total de R\$ 15.287,76 (quinze mil, duzentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos), conforme demonstramos a seguir:

CONTA	EXERCÍCIO	CHEQUE	DATA	VALOR (R\$)
8.451-4 Assistência Farmacêutica Básica	2004	850.089	12/4/2004	3.230,83
		850.091	6/5/2004	3.230,83
		850.092	14/6/2004	3.230,83
		TOTAL		

CONTA	ANO	CHEQUE	DATA	VALOR (R\$)	VALOR COMPROVADO (R\$)	VALOR A COMPROVAR (R\$)
7.840-9 ECD	2004	850.138	26/1/2004	9.192,00	5.959,13	3.232,87
		850.143	19/2/2004	3.000,00	1.825,62	1.174,38
		850.150	15/3/2004	3.174,00	2.738,09	435,91
		850.155	16/4/2004	2.300,00	1.547,89	752,11
		TOTAL				12.070,73

1ª DT/SECEX/MA, em 28 de junho de 2011.

Lineu de Oliveira Nóbrega
AUFC/TCU Mat. 3.185-2